

Ajude a criança e adolescente destinando parte do Imposto de Renda na sua DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA!

Legislação: Pessoa Física que possuir **Imposto de Renda Devido**, apurado na declaração de renda anual - **MODELO COMPLETO** poderá efetuar a destinação ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de até **6%** (seis por cento) do Imposto de Renda Devido, conforme estabelece o § 1º, Item I, do artigo 87 do Regulamento do Imposto de Renda, contribuindo para o desenvolvimento de projetos sociais voltados a crianças e adolescentes de nosso município.

Ex: Na prática é necessário dividir isto em dois momentos:

- 1- É possível realizar doações dedutíveis de até 3% do IR devido, até 31 de dezembro do ano corrente (através de depósito na conta corrente do FMDCA);
- 2- E posteriormente (até 30 de abril do ano seguinte), realizar a destinação de até 3% do valor de IR devido, diretamente na declaração do imposto.

NOVIDADE NA DECLARAÇÃO

Agora é possível fazer destinações a fundos voltados à proteção dos direitos da criança e do adolescente **na própria declaração do Imposto de Renda**. O contribuinte poderá, nesta ocasião, destinar até 3% do imposto devido – **está disponível no programa do IR uma lista de fundos, inclusive o CMDCA de Unaí-MG.**

Como destinar:

Na própria Declaração do Imposto de Renda, é fácil e rápido.

Quem quiser destinar, precisa fazê-lo na própria declaração, devendo preencher a ficha '**Doações Diretamente na Declaração – ECA**', **presente em 'Resumo da Declaração'** e escolher o FUNDO DE Unaí - MG que receberá a doação e lançar o valor do pagamento.

EXEMPLIFICANDO

Se a pessoa física tiver um imposto de renda devido de R\$ 7.000,00 e durante o ano de 2014 já tiver feito doações de R\$ 210,00 (3% do valor do IR devido) aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá, no momento da Declaração, optar pela doação de mais R\$ 210,00 (portanto

mais 3% do IR devido), somando ao todo 420,00 (limite de 6% para dedução) - Cujo pagamento deverá ser feito **até 30/04/2015 (através de DARF – emitido no programa gerador da declaração)**. Caso a pessoa não tenha doado em 2013, ela continuará podendo destinar somente 3% do IR devido através da declaração.

O que é o FMDCA? – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o FMDCA, serve de instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo o Art.88 da Lei 8.069/90 (ECA).

Para onde vão os recursos de sua colaboração?

Os recursos obtidos com doações de pessoas físicas e jurídicas são depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unaí, fiscalizado pelo CMDCA e que são revertidos em ações sociais, com o objetivo de contribuir com a formação e educação das crianças e adolescentes do município, garantindo seus direitos. Os valores arrecadados são destinados aos projetos inscritos e aprovados no CMDCA, sendo este um órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da Política de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como é responsável por fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto segundo o Art. 260 da Lei 8069/90

Posso destinar à entidade que desejar?

Sim. Da seguinte maneira 80% para a entidade escolhida, desde que ela tenha o projeto aprovado pelo COMDICAS. Os outros 20% serão destinados para o FMDCA, que aplicará em outros projetos. A destinação deve ser feita até o último dia útil do ano base fiscal.

Há algum custo adicional ao contribuinte?

Não há nenhum custo adicional para empresas e pessoas físicas; Basta efetuar o pagamento até o último dia do ano, do valor que o seu imposto de renda comportar, aplicando-se 1% no caso de empresa e 6% no caso de pessoas físicas sobre o total do imposto calculado à alíquota normal.

Por que destinar?

Uma simples ação pode trazer muitos resultados. Esta pequena porcentagem de seu imposto pode colaborar muito com projetos sociais

implantados na cidade. Os novos investimentos permitem o aprimoramento e a expansão das ações já existentes, além da criação de novas frentes de ação.

Destinando, sua empresa torna-se uma EMPRESA CIDADÃ, compromissada com sua comunidade, que trabalha sob ótica da responsabilidade social:

- exercite a cidadania;

-destine parte de seu imposto a uma causa nobre, beneficiando sua cidade;

-estreite seu relacionamento com a comunidade, participe dos projetos e ajude a resolver os problemas sociais da população;

Dê o exemplo, estimule outros parceiros e aumente a teia de amparo social.

Quem pode destinar?

A destinação de 1% só se aplica a empresas tributadas pelo LUCRO REAL, e não pelo LUCRO PRESUMIDO, microempresas ou as que optam pelo sistema simples de tributação.

No caso de contribuintes pessoas físicas, o percentual é de 6% do imposto de renda devido a cada ano, para declaração no modelo completo e não no simplificado.

Divulgue essa ideia.

Cidadão: Divulgue essa ideia a familiares, vizinhos amigos e os incentive a contribuírem também.

Faça parte da transformação social em nossa cidade!

Empresa: Implemente uma campanha interna de incentivo aos funcionários para a destinação de recursos, seja nossa parceira, estimule a cidadania dentro de seu ambientes de trabalho.

Calcule o valor que você pode deduzir no imposto de renda (apenas para quem declara o formulário completo)

Acesse a página (resumo) no arquivo da sua última declaração de ajuste de imposto de renda. Verifique qual é o valor devido (atenção não é o imposto a pagar). Calcule o valor equivalente a 6% do imposto devido (pessoas físicas) e 1% (pessoas jurídicas).

DEPÓSITO:

FMDCA em Unaí- MG

Banco do Brasil

BANCO 104

AG: 0942

CC: 70-2